

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIII - Nº. 866 Carrapateira - PB,  
26 de março de 2021**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a instituição e antecipação de feriados, no âmbito do Município de Carrapateira/PB, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente e em função da pandemia da COVID-19, o dia 29 de março de 2021 como feriado, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:

- I – 21 de abril para 30 de março;
- II – 03 de junho para 31 de março;
- III – 05 de agosto para 01 de abril.

**Art. 3º** O disposto nos artigos 1º e 2º desta medida provisória não se aplica às unidades de saúde, serviços de limpeza e segurança pública e serviço funerário, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto municipal.

**Art. 4º** As regras e proibições de funcionamento no período dos feriados previstos nos artigos 1º e 2º desta medida provisória serão as contidas no Decreto Municipal nº008/2021.

Parágrafo único. Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

**Art. 5º** Esta medida provisória entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira/PB em 25 de março de 2021.

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional